O Rafael e a Teresa têm 6 filhos e moram numa casa com três quartos na Amadora. Como se trata de habitação própria e permanente vão ter em 2024 uma redução de 140 euros no IMI. A mesma redução que os seus vizinhos que têm três filhos e também a mesma redução que os seus primos com três filhos que vivem no interior do país numa casa com um valor que custou muito menos e cujo IMI é muito mais baixo.

Ficha técnica:

O IMI Familiar foi criado em 2014 (para o imposto relativo a 2015) e permitia na sua criação que uma redução percentual do IMI: 10% para quem tinha um filho; 15% para quem tinha dois filhos e 20% para quem tinha três ou mais filhos. Já se revelava injusto o tratamento de quem tinha mais que três filhos que apesar de ter mais encargos e poder necessitar de uma casa maior.

A partir de 2017 o modelo foi alterado e a dedução passou a fixa com um valor de 20, 40 e 70 euros consoante existam um, dois, três ou mais dependentes respetivamente. Além do tratamento injusto das famílias com mais de três filhos, acresce o tratamento injusto de quem vivendo nas grandes cidades e tendo casas muito mais caras, com um valor patrimonial tributário bastante mais elevado e por consequência com um IMI também bastante mais elevado, têm a mesma redução de IMI.

Rafael e Teresa (6 filhos): residentes na Amadora – Valor patrimonial tributário: 100.000 euros – valor do IMI: 300 euros – redução IMI Familiar: 140 euros – valor de IMI a pagar: 160 euros

Vizinhos (3 filhos): residentes na Amadora – Valor patrimonial tributário: 100.000 euros – valor do IMI: 300 euros – redução IMI Familiar: 140 euros – valor de IMI a pagar: 160 euros

Primos (3 filhos): residentes em Nisa - Valor patrimonial tributário: 50.000 euros – valor do IMI: 150 euros – redução IMI Familiar: 140 euros – valor de IMI a pagar: 10 euros

Esta redução é apenas aplicável pelos municípios que a ela aderirem e nas condições definidas e aprovadas em Assembleia Municipal, posteriormente comunicadas à Autoridade Tributária.